



COLÉGIO JESUS CRISTO REI
ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
EDITAL 2026
PROCESSO SELETIVO PARA
RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

A **ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - AFBEA**, neste edital denominada **AFBEA**, associação beneficente de natureza educacional, cultural e social, com atuação na área de Educação nos níveis de ensino da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.190.347/0001-09, com sede a Rua Visconde de Taunay, nº 305- Bairro São Lucas – Belo Horizonte- MG – CEP: 30.240-300, mantenedora da unidade educacional denominada **COLÉGIO JESUS CRISTO REI**, inscrito no CNPJ sob nº 27.190.347/0002-81, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 09, bairro Independência – Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público por meio do presente edital, processo seletivo para candidatos à **Renovação e Concessão da Bolsa de Estudo Social – ano letivo 2026**, nas diversas etapas de ensino disponíveis para o respectivo exercício. E assim o faz, visando ao atendimento do disposto na legislação de regência, tendo como pressuposto no processo de seleção a validação do princípio da universalidade e da continuidade do benefício, priorizando os candidatos em situação de vulnerabilidade econômica.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** - O processo seletivo de Bolsas de Estudo Social é regido por este Edital, cuja finalidade consiste em tornar público as regras e condições a serem observadas pelos candidatos ao benefício da Bolsa de Estudo Social.
- 1.2** - Os candidatos ao benefício da Bolsa de Estudo Social serão selecionados a partir de processo de análise de informações socioeconômicas, respeitando-se os aspectos formais definidos na **Lei Completar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, Decreto Regulamentador nº 11.971/2023** e os critérios definidos neste edital para a caracterização da vulnerabilidade socioeconômica necessária ao processo de renovação e concessão da Bolsa de Estudo Social.
- 1.3** - As normas estabelecidas neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não-cumprimento por parte do candidato e ou seus responsáveis, implica na desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação.
- 1.4** - A inscrição para o processo seletivo para Bolsa de Estudo Social implica na aceitação tácita e conhecimento, por parte do candidato e seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste edital.
- 1.5** - O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a seleção dos beneficiários da Bolsa de Estudo Social – ano letivo 2026, serão objeto de análise socioeconômica realizada por profissional de Serviço Social, tendo como parâmetros: Formulário Socioeconômico, análise da documentação apresentada, e, caso julgado necessário, entrevistas e visita domiciliar.
- 1.6** - A **renovação da Bolsa de Estudo Social** obedecerá, ainda, aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas e, ainda, aqueles constantes do Plano de Atendimento apresentado pela instituição concedente do benefício ao Ministério da Educação.
- 1.7** - A **concessão da Bolsa de Estudo Social** obedecerá, ainda, aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas e, ainda, aqueles constantes do Plano de Atendimento apresentado pela instituição concedente do benefício ao Ministério da Educação.
- 1.8** - Havendo necessidade, será solicitada pelo profissional de Serviço Social ao responsável pelo aluno, a apresentação de outros dados e/ou documentos complementares que possam contribuir para a análise da situação socioeconômica do candidato ao benefício.
- 1.9** - Durante ou após o processo seletivo, a análise da documentação poderá ser complementada por entrevistas e visitas domiciliares. Se, a qualquer momento, for constatada a falta de veracidade das

COLÉGIO JESUS CRISTO REI ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

informações, a Bolsa de Estudo Social será indeferida ou cancelada, além da aplicação das penalidades legais previstas na legislação.

1.10 – As vagas disponíveis para o benefício da Bolsa de Estudo Social – ano letivo 2026, poderão ser alteradas em razão do número de matrículas de alunos pagantes contratadas pela Instituição para o ano letivo de 2026.

1.11 – Os estudantes candidatos ao benefício da Bolsa de Estudo Social – ano letivo 2026 estão sujeitos às normas internas dispostas no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico, naquilo que lhes disser respeito.

1.12 – A Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2026 será concedida ao estudante candidato selecionado no processo de análise socioeconômica, nos percentuais abaixo discriminados, considerando as vagas disponíveis e a ordem de prioridade descrita no item 4.1 e 4.2 deste edital:

a) Bolsa de Estudo Social Integral: equivalente a 100% (cem por cento) do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de **1,5 salários mínimos (um salário mínimo e meio);**

b) Bolsa de Estudo Parcial: equivalente a 50% (cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de **03 (três) salários mínimos.**

2 – PÚBLICO ALVO

Poderão concorrer ao processo seletivo para fins de recebimento do benefício da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2026, os candidatos em condição de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, conforme critérios estabelecidos na legislação citada no preâmbulo deste edital, **estudantes e beneficiários da Bolsa de Estudo Social -2025 do Colégio Jesus Cristo Rei e à alunos que tenham interesse em ingressar na instituição**, respeitando os limites de vagas previamente definidos, assim como o cumprimento dos requisitos necessários para a renovação e/ou concessão do benefício, conforme disposto neste edital em seus **itens 1.12, 4.1 e 4.2.**

3 – INSCRIÇÃO

3.1 - Considerando o princípio da continuidade do benefício a inscrição para fins de seleção dos beneficiários da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2026, deverão ser feitas, exclusivamente, pela família do aluno, não sendo aceitas outras formas de inscrição.

3.2 – Para fins de renovação do benefício de Bolsa de Estudo Social – 2026, destinada a estudantes já contemplados com o benefício no ano letivo de 2025, deverão os pais e/ou responsáveis comparecer na unidade escolar, em horário comercial, portando a documentação solicitada na data prevista (**01/09/2025 a 03/09/2025**). **Será necessário agendamento prévio para entrega da documentação.** O agendamento será realizado diretamente na recepção do colégio ou via telefone, nos dias **21/08/2025 e 22/08/2025.**

3.3 – A inscrição para fins de concessão do benefício de Bolsa de Estudo Social – 2026 é destinada a estudantes que queiram integrar o corpo discente da instituição de ensino e se enquadrem no perfil socioeconômico descrito no **item 1.12 e demais condicionantes** citadas no presente documento. As inscrições deverão obrigatoriamente ser realizadas na recepção da unidade escolar, em horário comercial, nos dias **18/08/2025 e 22/08/2025.**

É responsabilidade do pai e/ou responsável pelo candidato a **inscrição correta na série na qual está sendo pleiteada a vaga para o ano letivo de 2026**, não sendo permitidas alterações nas informações prestadas, após finalizado o período de inscrição. Para tanto, **o candidato se classificado, não terá direito à ingressar em série diferente da informada no ato da inscrição.**

3.4 - A AFBEA não se responsabilizará por inscrições não realizadas dentro do prazo informado, seja por quaisquer motivos de falhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos

AV. MONTE CASTELO, 09 – CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM – ES – TEL. (28)3521-1800
WWW.CREI.COM.BR

COLÉGIO JESUS CRISTO REI
ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

que impossibilitem a efetivação, sendo somente de responsabilidade do pai e/ou responsável acompanhar situação de sua inscrição.

3.5 - Sobre as vagas da inscrição para alunos novatos, interessados em participar do Processo da Bolsa de Estudo Social – 2026, **informamos que serão disponibilizadas apenas 63 (sessenta e três) vagas de inscrições.** A inscrição para participação no processo da Bolsa de Estudo Social, **não é garantia da concessão do benefício.** **Ao término do preenchimento das 63 (sessenta e três) vagas disponíveis de inscrição para participação do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Social, não serão abertas novas vagas ou horários.**

3.6 - A análise socioeconômica é individual, dessa forma o responsável legal pelo aluno deverá providenciar os documentos descritos na Relação de Documentos, preencher o formulário socioeconômico e atender às condicionantes ora descritas no presente documento. Os documentos, orientações e demais informações serão publicados no site do Colégio Jesus Cristo Rei. Para tanto, segue abaixo o cronograma estabelecido para a unidade de ensino:

CRONOGRAMA 2026

DATAS	ORIENTAÇÕES
04/08/2025 a 24/08/2025	PROCESSO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO - Divulgação do Edital, Formulário Socioeconômico e Relação de Documentos. A divulgação de todos os documentos necessários, formulário e orientações serão publicados no site www.crei.com.br , quadro de avisos do Colégio. O colégio irá publicar em sua rede social avisos sobre a abertura do processo, bem como irá anexar faixas em suas portarias de acesso, faixas alertando sobre o período de inscrições e canal de informações sobre o Processo da Bolsa de Estudo Social – 2026;
21/08/2025 e 22/08/2025	INSCRIÇÃO RENOVAÇÃO - Processo da Bolsa de Estudo Social , será realizado na recepção do Colégio. Após esse período não serão aceitas inscrições;
18/08/2025 a 22/08/2025	INSCRIÇÃO CONCESSÃO - Processo da Bolsa de Estudo Social. Será realizado na recepção do Colégio. ATENÇÃO: SERÃO DISPONIBILIZADAS APENAS 63 VAGAS DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL. A INSCRIÇÃO NÃO É GARANTIA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. VERIFICAR AS CONDICIONANTES E Nº DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR SÉRIE NO EDITAL. AO TÉRMINO DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E/OU PERÍODO ESTABELECIDO (18/08/2025 A 22/08/2025), NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES;
01/09/2025 a 03/09/2025	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO-RENOVAÇÃO - Período de entrega da documentação através do envelope no setor responsável designado pelo Colégio. Haverá necessidade de agendamento (01/09/2025 a 03/09/2025). A entrega do envelope será realizada em horário comercial (07h às 17hs) e o atendimento será conforme agendamento realizado pelos pais/responsáveis. Após esse período não será aceito a entrega de documentos;
24/09/2025 a 26/09/2025	CONCESSÃO - ENTREVISTA COM A ASSISTENTE SOCIAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS (PRESENCIAL) - Período de entrega da documentação e entrevista com a assistente social. No momento da entrevista com a assistente social o pai/responsável deverá entregar toda a documentação. Após esse período não será realizado entrevistas e recebimento da documentação solicitada;
29/10/2025	Resultado do processo de concessão da Bolsa de Estudo Social. Um colaborador do Colégio Jesus Cristo Rei entrará em contato com os pais, via telefone ou WhatsApp, para comunicar o deferimento ou indeferimento da solicitação da concessão da bolsa de estudo social, ano letivo 2026;
03/11/2025 a 04/11/2025	Formalização da Matrícula – Concessão: assinatura dos documentos na secretaria da unidade escolar (Termo Aditivo e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais). Após essa data, caso os beneficiários da Bolsa de Estudo Social não formalizem a matrícula, perderão o benefício automaticamente.
05/12/2025	Resultado do processo de renovação da bolsa de estudo social. Um colaborador do Colégio Jesus Cristo Rei entrará em contato com os pais, via telefone ou WhatsApp, para comunicar o deferimento ou indeferimento da solicitação da renovação da Bolsa de Estudo Social, ano letivo 2026;
09/12/2025 e 12/12/2025	Formalização da Matrícula – Renovação: assinatura dos documentos na secretaria da unidade escolar (Termo Aditivo e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais). Após essa data, caso os beneficiários da Bolsa de Estudo Social não formalizem a matrícula, perderão o benefício automaticamente.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições para fins da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2026 após o prazo estipulado neste item.

COLÉGIO JESUS CRISTO REI
ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

3.7 – Para fins da **renovação do benefício da Bolsa de Estudo Social – 2026**, deverá o responsável pelo aluno **entregar entre os dias 01/09/2025 a 03/09/2025**, em envelope devidamente lacrado, a documentação pertinente ao pedido de renovação, em **horário comercial (07h às 17h)** ao colaborador indicado pela instituição (**necessário agendamento – ver cronograma**).

3.8 – Para fins da **concessão do benefício da Bolsa de Estudo Social – 2026**, deverá o responsável pelo aluno comparecer ao colégio, em dia e horário previamente agendado para a entrevista com a assistente social, em posse do Formulário Socioeconômico e dos documentos comprobatórios da situação ora apresentada (**necessário agendamento – ver cronograma**).

3.9 – A documentação apresentada pelo candidato ao benefício da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2026 integra o processo de análise para fins de renovação/concessão do mesmo benefício, e deverá ficar sob a tutela da **AFBEA**, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional do Serviço Social, não sendo a documentação restituída ao interessado em hipótese alguma.

3.10 – O **preenchimento do formulário Socioeconômico de forma devida e a disponibilização da documentação solicitada é de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou responsável legal**, assim como a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. O descumprimento dessa regra, implicará na desclassificação automática do candidato ao benefício da Bolsa de Estudo Social, independentemente de notificação.

3.11 – Constatado a qualquer tempo fraude ou simulação realizada pelo responsável legal do beneficiário da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2026, em relação ao processo de análise de requisitos para fins da renovação do benefício, a mesma será cancelada automaticamente, sem prejuízo das penalidades cíveis e ou criminais por ventura aplicáveis ao caso.

4 – PROCESSO SELETIVO

4.1 – VAGAS DISPONÍVEIS – PROCESSO DE CONCESSÃO – BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

As vagas disponíveis, serão ofertadas obedecendo ao mencionado no §1º, art. 53, do Decreto Regulamentador nº 11.971/2023, onde estabelece *“a observância ao princípio da universalidade na área de educação pressupõe a seleção de bolsistas de acordo com o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos e políticos, ou de quaisquer outros que afrontem esse perfil”* e **disponibilidade orçamentária**. Serão distribuídas no total de **24 bolsas de estudo social**, com percentuais de **50%** (cinquenta por cento) e **100%** (cem por cento), conforme descrito na tabela abaixo:

SEGUIMENTO	SÉRIE	BOLSAS - VAGAS	TURNO
Ensino Fundamental - Anos iniciais	4º ano - EFI	02	Matutino
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	5º ano - EFI	02	Matutino
Ensino Fundamental - Anos Finais	6º ano - EFII	05	Matutino
Ensino Fundamental - Anos Finais	7º ano - EFII	02	Matutino
Ensino Fundamental - Anos Finais	8º ano - EFII	01	Matutino
Ensino Fundamental - Anos Finais	9º ano - EFII	02	Matutino
Ensino Médio	1ª série - EM	05	Matutino
Ensino Médio	2ª série - EM	03	Matutino
Ensino Médio	3ª série - EM	02	Matutino
TOTAL GERAL DE BOLSAS			24

**Caso haja vagas remanescentes, disponibilidade orçamentária ou desistência/transferência de alunos, a AFBEA se reserva ao direito em convocar o próximo candidato que atenda aos critérios estabelecidos pela legislação regente.*

COLÉGIO JESUS CRISTO REI
ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

4.2 – RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

Os candidatos a receberem o benefício da **Bolsa de Estudo Social – 2026** serão selecionados a partir de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos pelo **Diretório da Bolsa de Estudo Social, Lei Complementar nº 187, de 2021 e seu Decreto Regulamentador nº 11.791/2023, cuja classificação obedecerá à seguinte ordem:**

- a) vagas disponíveis para a série e turno do estudante candidato;
- b) disponibilidade orçamentária institucional;
- c) menor renda per capita familiar.
- d) Parecer Social exarado por profissional do Serviço Social, considerando outros itens de vulnerabilidade além da análise objetiva da renda per capita.

5 – RESULTADO

5.1 – O resultado do Processo de Concessão da Bolsa de Estudo Social – ano letivo 2026, será no dia 29 de outubro de 2025. Com vistas a garantir a concessão do benefício da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2026 ao estudante selecionado no processo de avaliação socioeconômica, o colaborador da unidade educacional entrará em contato com o responsável legal do aluno, informando acerca do resultado e do prazo para que o mesmo efetive a matrícula do estudante, bem como a documentação necessária, considerando o benefício recebido.

5.2 – O resultado do Processo de Renovação da Bolsa de Estudo Social – ano letivo 2026, será no dia 05 de dezembro de 2025. Com vistas a garantir a consecução do benefício da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2026 ao estudante selecionado no processo de avaliação socioeconômica, o colaborador da unidade educacional entrará em contato com o responsável legal do aluno, informando acerca do resultado e do prazo para que o mesmo efetive a matrícula do estudante, bem como a documentação necessária, considerando o benefício recebido.

5.3 – O resultado será divulgado de forma individual e diretamente ao pai e/ou responsável pelo aluno, respeitando o estabelecido no §2º, do art. 69 do Decreto Regulamentador nº 11.791/2023.

5.4 – Respeitando-se a aplicação do princípio da continuidade do benefício, fica assegurado no mesmo percentual ao aluno já beneficiado pela Bolsa de Estudo Social, o candidato que comprovar no processo de seleção a continuidade da vulnerabilidade socioeconômica a partir da renda per capita, no processo de solicitação de renovação do benefício, conforme disposto.

6 – FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1 – O responsável legal pelo candidato selecionado para usufruir do benefício da Bolsa de Estudo Social – exercício 2026, deverá efetivar a matrícula como bolsista, assinando a documentação pertinente ao benefício na secretaria da unidade educacional.

6.2 – O colaborador responsável pelo setor da secretaria do Colégio Jesus Cristo Rei, irá proceder com o atendimento aos pais/responsáveis, em horário disponível de atendimento do referido setor, obedecendo as datas estabelecidas no cronograma (item 3.6), sendo:

- **Concessão** (alunos novatos) – matrícula nos dias **03/11/2025 e 04/11/2025;**

- **Renovação** (alunos beneficiados no ano letivo -2025) -matrícula - dias **09/12/2025 a 12/12/2025.**

6.3 – Será desclassificado do processo de recebimento do benefício da Bolsa de Estudo Social – 2026, o aluno cujo responsável legal não realizar a matrícula e o cumprimento das formalidades previstas neste

COLÉGIO JESUS CRISTO REI
ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

edital, no prazo e forma previstos, sendo sua vaga transferida de forma imediata ao primeiro candidato apto na lista de classificação não contemplado pela bolsa em razão da inexistência de vaga.

6.4 – No momento da formalização do benefício, o responsável legal deverá estar munido de todos os documentos necessários à matrícula do estudante.

6.5 – Para os alunos selecionados ao benefício da Bolsa de Estudo Parcial, para que o benefício seja conferido, deverá o responsável legal estar quite com a obrigação financeira contratual da parcela do contrato de prestação de serviço de ensino não abarcada pela bolsa de estudo social.

6.6 – O responsável legal pelo aluno selecionado para o recebimento do benefício da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2026, deverá, no ato da formalização do benefício, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Bolsa de Estudo Social - 2026 e demais documentos pertinentes à formalização da matrícula do aluno na referida unidade educacional.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O benefício da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2026 será automaticamente cancelado, a qualquer tempo, em se verificando as seguintes situações:

a) não-atendimento do requisito de vulnerabilidade socioeconômica, a partir da validação da renda per capita realizada por profissional do Serviço Social;

b) constatação, por meios possíveis, de falsidade nas informações e ou documentos disponibilizados pelo responsável legal do aluno beneficiado, no processo de inscrição para fins de renovação da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2026;

c) desistência e ou transferência do aluno beneficiado pela Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2026.

7.2 – A Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2026 é conferida ao beneficiário de acordo com a disponibilidade orçamentária, não gerando qualquer tipo de expectativa de direito aos candidatos não agraciados pelo benefício, seja em razão da inexistência de vagas disponíveis, seja em função do não-atendimento das disposições contidas neste edital e na legislação de regência.

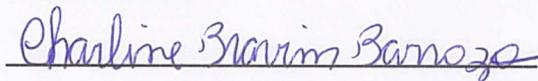
7.3 – A Instituição compromete-se a manter sigilo total sobre os dados fornecidos pelo candidato(a), não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. As informações confidenciais repassadas à instituição para o fim de que trata o Edital somente serão disponibilizadas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do(a) candidato(a) ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a entidade informará de imediato o candidato(a), observando em todos os casos o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (*Lei nº13.709, de 14 agosto de 2018*).

7.4 – O processo da Bolsa de Estudos Social – Ano Letivo 2026 esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos ora estabelecidos, seja em razão da divulgação do resultado dos alunos selecionados, não cabendo qualquer tipo de recurso e ou reclamação direcionada à instituição após a divulgação do resultado.

7.5 – Os eventuais casos não previstos neste Edital, serão objeto de análise por parte da AFBEA.

7.6 – O presente Edital entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicado no sítio eletrônico do Colégio Jesus Cristo Rei, disponibilizando-se uma via para consulta junto à recepção da referida unidade escolar.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2025.



CHARLINE BRAVIM BARROSO
-DIRETORA DO COLÉGIO JESUS CRISTO REI –

AV. MONTE CASTELO, 09 – CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM – ES – TEL. (28)3521-1800
WWW.CREI.COM.BR